



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O EDITAL ASSINADO. APENAS INFORMA A DATA DO CERTAME.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR**

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exm^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 2.127 de 12/05/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **18/05/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 146/2022– EMPETUR – Gerência de Gestão do Cais do Sertão - GCS, e com a respectiva autorização do Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/ 10/ 2023 às 14 horas e 20 minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/ 10/ 2023 às 14 horas e 30 minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/ 10/ 2023 às 14 horas e 30 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni	e-mail: cpl1@empetur.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-8188	



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Endereço: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preço para a aquisição de unidades condensadoras hitachi e acessórios, bem como a instalação das mesmas, a fim de atender demanda relativa às necessidades específicas ao funcionamento do Centro Cultural Cais do Sertão, vinculado a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - Empetur, em conformidade com os requisitos, objetivos e características constantes no Termo de Referência – TR -Anexo I deste Edital.

1.1 DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	Un	8



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

2	5547385	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	Un	8
3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	Un	8
4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO	Un	8

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor da despesa com a execução do objeto desta licitação é sigiloso conforme preconiza o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Fonte: 0101000000 - Recursos do Tesouro



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 23.695.0925.1520.0743 - Gestão e Manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

2.3. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ** assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 3.8.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.8.2 Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.8.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.8.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.10 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8.11 Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.8.12 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8.13 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9. Aplica-se a vedação prevista no subitem acima:**
 - 3.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.9.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 3.9.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.9.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da EMPETUR.

4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.

4.4 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.1 Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

5.3 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), assim como no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital.

6.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE;

6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

9.13 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.16 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

9.17 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

9.18 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.19 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.20 O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

9.21 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.23 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

9.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.3.1 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.3.2 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.3.3 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.3.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.3.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada/inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.



13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMPETUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Empresa no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.2.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.3 e 13.4 deste instrumento convocatório.

13.2.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14.4 Qualificação Técnica:

14.4.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. Caso a empresa vencedora do certame seja sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará, no momento da assinatura do contrato, do visto do CREA-PE;

14.4.2 Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

14.4.2.1. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de que forma tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

14.4.2.3. Para efeito do item 14.4.2.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.4.2.4. Serão considerados compatível ao objeto da licitação, os atestados provenientes da prestação de serviço de manutenção em equipamentos de sistema condicionadores de ar ou refrigeração.

14.4.2.5. A empresa contratada deverá possuir credenciamento válido com o fabricante dos equipamentos.

14.4.2.5.1. O credenciamento deve ser comprovado através de documentação oficial fornecida pelo fabricante, especificando que a empresa está autorizada a instalar e prestar serviços relacionados aos produtos da marca.

14.4.2.6. A empresa contratada deverá possuir credenciamento válido com o fabricante dos equipamentos:

14.4.2.6.1. O credenciamento deve ser comprovado através de documentação oficial fornecida pelo fabricante, especificando que a empresa está autorizada a instalar e prestar serviços relacionados aos produtos da marca.

14.4.2.6.1. O credenciamento deverá ser válido e estar em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo fabricante, conforme estabelecido no certificado de garantia do produto (subitem 5.4 do termo de referência), Código do Direito do Consumidor, Artigo 50, Lei nº 8.078, de 11/1990;

14.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.4.2.8. Comprovação que a LICITANTE possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível Superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

14.4.2.9. Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 14.4.2.9.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou
- 14.4.2.9.2. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou
- 14.4.2.9.3. Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

14.5 Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

14.5.2.1 A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.6.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.6.2 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inserido no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14.6.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

14.6.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.6.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.7 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14.9 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.11 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1, 14.3.2, e 14.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.12 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.10.

14.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.15 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016;

15.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no sistema PE Integrados (www.peintegrado.pe.gov.br), até o dia anterior à data limite para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

16.1.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

16.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.5 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.7 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

17.3 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor registrado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.4 O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

17.8 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.9 A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.10 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

18.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18.6 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, se os documentos de habitação fiscal apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a situação de regularidade da



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

adjudicatária será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

18.8 A EMPETUR convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.8.1 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR "Governador Eduardo Campos", sito na Avenida Professor Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.111-970.

18.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

19.3 Nas hipóteses previstas no subitem 19.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

19.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

19.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 19.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 19.7** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;
- 19.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 19.4, alínea h, desta cláusula;
- 19.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 19.10** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 19.11** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;
- 19.12** Caso a faculdade prevista no subitem 19.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 19.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 19.14** Decorrido o prazo previsto no item 19.13 o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 19.15** Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 19.16** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20 DA VISTORIA PRÉVIA

- 20.1** É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos serviços referidos no objeto do Termo de Referência.
- 20.2** A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao Gestor e/ou fiscal no horário das 9h às 16h, comparecendo ao endereço Av Alfredo Lisboa s/nº, Armazem 10, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-150. Para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo telefone 81 31828269.
- 20.3** Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução do serviço objeto desse termo de referência;
- 20.4** A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

VISTORIA TÉCNICA, deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI do Edital, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

20.5 Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

20.6 As Declarações mencionadas acima (ANEXO VI e VII do Edital) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

21 DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a adjudicação, a pregoeira poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

a) Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

b) O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

c) A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

d) A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.4 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

22.5 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.

22.8 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III -Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;

Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXII do artigo 7 da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço

Anexo VIII - Minuta da Ata.

22.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

22.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23 DO FORO

Fica eleito o foro do Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 04 de setembro de 2023

Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni
Pregoeira CPL I EMPETUR



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060300020.003252/2022-78

AQUISIÇÃO DE UNIDADES CONDENSADORAS HITACHI, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO

1. DO OBJETO

Registro de Preço para a aquisição de unidades condensadoras hitachi e acessórios, bem como a instalação das mesmas, a fim de atender demanda relativa às necessidades específicas ao funcionamento do Centro Cultural Cais do Sertão, vinculado a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - Empetur, em conformidade com os requisitos, objetivos e características constantes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	Un	8
2	5547385	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	Un	8

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

27/94



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	Un	8
Vou4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	Un	8

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da Justificativa para contratação do Objeto

As condensadoras dos equipamentos de ar condicionado existentes apresentam-se insuficientes para manter a climatização dos ambientes, uma vez que o tempo de uso e o desgaste desses, além da área onde estão instalados, estão sujeitos a intempéries. Nas condições atuais estes impactam diretamente na climatização dos ambientes, afetando o bem-estar do público visitante, além de diminuir a produtividade dos colaboradores. Considerando tais aspectos, se faz necessário a substituição de 08 (oito) unidades condensadoras, todavia, por outras compatíveis.

Vale salientar que estas unidades condensadoras no Centro Cultural Cais do Sertão – CCCS contribuem significativamente para a conservação e a preservação do acervo que compõe o patrimônio cultural nordestino com cerca de 500 peças distribuídas no salão expositivo do museu, sendo o ambiente de grande circulação de visitantes e também dos colaboradores. Logo a reposição dos equipamentos contribuirá para o conforto térmico adequado tanto do acervo como para as pessoas. Deste modo justifica-se a imprescindível aquisição das condensadoras de ar, e ainda, o serviço de desinstalação e instalação, para atingir os padrões de qualidade e eficiência essenciais. Registra-se que é imprescindível que o fornecedor do produto condensadoras de ar objeto deste Termo de Referência faça também o serviço de desinstalação e instalação na perspectiva de evitar incompatibilidade técnica consequentemente atingir os padrões de qualidade e eficiência essenciais ao funcionamento do equipamento, portanto, a aquisição, desinstalação e instalação das condensadoras com a mesma marca das demais já instaladas se justificam conforme Artigo 47 da Lei 13.303/2016, no seu Inciso I, letras a, b e c.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.2.1. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76;

2.2.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.2.2. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

2.2.3. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para estabelecer os procedimentos e requisitos técnicos a serem adotados a aquisição e instalação das condensadoras.

2.2.4. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 63, inciso III e artigo 66 da Lei 13.303/2016 e no artigo 3º, incisos II e V, do Decreto Estadual nº 54.700/2023;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de-tarefa;

V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

2.4.1. A condensadora deverá ser da marca Hitachi, modelo RAP200D7 ou compatível tendo em vista que esses equipamentos serão ligados as evaporadoras instaladas no Centro Cultural Cais, uma vez que serão substituídas apenas as condensadoras é essencial que seja da mesma marca ou compatível deste modo propiciar o funcionamento adequado e eficaz dos conjuntos de refrigeração.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

2.5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.5.1. As condensadoras foram solicitadas de modo a substituir as existentes no local, isto porque as mesmas não estão em condições plenas de funcionamento e são responsáveis por refrigerar toda a área de acervo cultural, com cerca de 500 peças, como também atender ao conforto térmico dos colaboradores e público que frequentam o CCCS, neste espaço comum e expositivo, conforme documentos constantes no SEI.

2.5.2. Assim, é de fundamental e extrema importância que haja a substituição das 08 (oito) condensadoras existentes por novas com o objetivo de conservação do acervo e de receber os visitantes de forma mais confortável e adequada possível.

3. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E GESTOR DA ARP

3.1. A EMPETUR é a gestora e única participante da ata de registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços formalizada nos termos do Decreto 54.700/2023 poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive empresa estatal, que não figure no rol de órgãos participantes, mediante anuência expressa do gerenciador e do detentor, atendidos os limites do art. 25 e as demais condições previstas no Capítulo X da referida legislação

4.1.1 O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 A adesão deve ser efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência do detentor, desde que observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3 Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A modalidade de licitação Especial das Estatais disputa aberta de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Lei Federal 10.520/2012.

5.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por lote (art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016).

5.3. O regime de execução se dará de forma indireta.

5.4. Na presente contratação não é viável tal divisão, pelos motivos a seguir relatados, estabelecendo-se o critério de julgamento como o de **menor preço por lote**, considerando ser uma opção condizente com o propósito do objeto deste Termo de Referência. A licitação por lote único ainda é mais satisfatória, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece a um mesmo administrador, tornando-a mais atrativa e isonômica para a participação de empresas



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

interessadas; Considerando que o serviço da desinstalação e instalação das condensadoras executadas por único fornecedor inibirá a incidência de problemas. Deste modo, será mais eficaz a aquisição e instalação por um único fornecedor, tendo em vista a mesma técnica na instalação do equipamento compatível, o que garantirá um serviço homogêneo. Por outro lado, há de se considerar os termos contidos na garantia da fabricante atual da Condensadora, que estende essa garantia quando a mesma for instalada por empresa credenciada, e não garante o seu perfeito funcionamento caso não haja qualificação técnica para tal. Entendemos que ao elegermos o instalador diverso do fornecedor corremos riscos de um mal funcionamento do equipamento adquirido e, conseqüentemente, a perda da garantia.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 23.695.0925.1520.0743 - Gestão e Manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos produtos que são tratados neste Termo de Referência, deverão possuir as seguintes características:

7.1.1. As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações:

7.1.1.1. Identificação do produto, inclusive marca;

7.1.1.2. Nome, endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;

7.1.1.3. Data de fabricação e lote;

7.1.1.4. Selo de aprovação do INMETRO;

7.1.1.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.2. Os produtos deverão ser novos e entregues de acordo com as especificações dos subitens 7.1 e 7.1.1.

7.3. A distância até o quadro elétrico é de aproximados 10 (dez) metros. A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 06 (seis) metros e a vertical está no mesmo nível.

7.4. O serviço de desinstalação dos equipamentos avariados e instalação dos novos equipamentos devem contemplar a mão de obra, orçamento e fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes aos serviços. Todos os materiais e acessórios devem ser novos, e de primeiro uso.

7.5. Equipamentos:

7.5.1. Serão içados e instalados em laje no telhado do edifício do Centro Cultural Cais do Sertão que possui um pé direito de aproximadamente 12 (doze) metros.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

7.6. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria e pinturas na cor original;

7.6.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

7.7. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

7.8. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

7.8.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

7.8.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

7.8.3. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

7.8.4. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;

7.8.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

7.8.6. As fiações de força, comando e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

7.8.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

7.8.8. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

7.8.9. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

7.8.10. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

7.9. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

7.9.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

7.9.2. Os cabos de comando como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

7.9.3. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

7.9.4. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

7.9.5. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no

interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

7.9.6. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

7.9.7. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;

7.9.8. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;

7.9.9. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

7.9.10. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

7.9.11. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

7.9.12. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

7.9.13. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

7.10. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

b) Os cabos de comando deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;

c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

7.10.1. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

7.11. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

7.11.1. O painel de serviço deverá dar condições ao técnico para executar o serviço de manutenção sem impedimento estrutural (físico), permitindo ao técnico acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

7.11.2. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificado neste TR.

8. DA ENTREGA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

8.1. Prazo de entrega: O fornecimento se dará conforme solicitação do setor demandante, com no máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30, sem quaisquer despesas adicionais para o EMPETUR com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas. Em casos especiais, poderão ser feitas solicitações para entrega imediata.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

8.2. TROCAS: O contratado arcará com todas as despesas referentes as trocas dos produtos em caso de divergências na entrega ou por defeitos, dentro do prazo de garantia, inclusive com todo o transporte do material. O prazo para substituição do produto que apresentar defeito são de 05 (cinco) dias da notificação pelo contratante. Caso haja algum feriado local ou nacional, ficará a critério do Setor de Almoxarifado, definir uma data específica para as entregas dos materiais;

8.3. O serviço de desinstalação e instalação dos equipamentos deverão ser de até 60 (sessenta) dias corridos, visto que o fornecimento/entrega do material se dará conforme item 8.1.

8.3.1. A entrega dos aparelhos e o serviço de desinstalação e instalação, deverão ser realizados no Centro Cultural Cais do Sertão, no endereço: Av. Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 10 – Recife, PE, CEP: 50030-150

8.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste termo de referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.5. Os aparelhos deverão ser entregues de forma integral e os serviços de instalação deverão ser realizados conforme solicitação e de acordo com a necessidade do setor demandante.

8.6. Os produtos, objeto da licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação da entrega.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento.

9.2. Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação.

9.3. Este procedimento ocorrerá em três etapas:

a) **Recebimento inicial:** Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) **Inspeção:** Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade com as especificações técnicas constante no Termo de Referência deste edital;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de até 10 (dez) dias.

c) **Recebimento Definitivo:** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos produtos, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

9.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

9.5. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

9.6. A contratante rejeitará a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento

9.7. Os produtos deverão ser entregues de forma definitiva, mediante a necessidade da CONTRATANTE.

9.8. Especificação para execução dos serviços:

- a) Os serviços serão executados de acordo com este Termo de Referência, bem como deverão atender às legislações e normas técnicas pertinentes.
- b) É da empresa o pleno conhecimento dos serviços a executar e quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhadas por escrito.
- c) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

10. DO CÓDIGO E-FISCO

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	UD	8
2	5547385	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	UD	8
3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UD	8
4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	Un	8

10.1. Havendo divergência entre a descrição do código do Efisco e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

10.2. É obrigatório o cadastramento das empresas licitantes no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos serviços referidos no objeto deste Termo de Referência.

11.2. A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao Gestor e/ou fiscal no horário das 9h às 16h, comparecendo ao endereço Av Alfredo Lisboa s/nº, Armazem 10, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-150. Para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo telefone 81 31828269.

11.3. Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução do serviço objeto desse termo de referência;

11.4. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

11.5. Caso deseje **não realizar** a Visita Técnica “*in loco*”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO II o TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

11.6. As Declarações mencionadas acima (ANEXO I e II) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação;

12.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado, quando se aplicar;

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

13.2. Os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta), nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da EMPETUR, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A EMPETUR convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR "Governador Eduardo Campos", sito na Avenida Professor Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.111-970.
- 14.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;
- 14.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 15.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.
- 15.4. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 15.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;
- 15.5. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal, deve considerar cada mês do ano.
- 15.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 15.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

15.9. A atualização financeira prevista nesta condição será cobrada através de Nota Fiscal/Fatura emitida no mês seguinte ao da ocorrência.

15.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

15.11. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

15.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.14. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Armazen 10, Av. Alfredo Lisboa, s/n - Recife, PE, CEP: 50030-150, fone (081) 3182.8266.

15.15. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

16.1. O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

16.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de Habilitação neste processo, as licitantes que ofertarem o menor valor aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

17.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

17.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

17.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

17.3.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. Caso a empresa vencedora do certame seja sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará, no momento da assinatura do contrato, do visto do CREA-PE;

17.3.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

17.3.2.1. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de que forma tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

17.3.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

17.3.2.3. Para efeito do item 17.3.2.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

17.3.2.4. Serão considerados compatível ao objeto da licitação, os atestado provenientes da prestação de serviço de manutenção em equipamentos de sistema condicionadores de ar ou refrigeração.

17.3.2.5. A empresa contratada deverá possuir credenciamento válido com o fabricante dos equipamentos.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

17.3.2.5.1. O credenciamento deve ser comprovado através de documentação oficial fornecida pelo fabricante, especificando que a empresa está autorizada a instalar e prestar serviços relacionados aos produtos da marca.

17.3.2.5. A empresa contratada deverá possuir credenciamento válido com o fabricante dos equipamentos:

17.3.2.5.1. O credenciamento deve ser comprovado através de documentação oficial fornecida pelo fabricante, especificando que a empresa está autorizada a instalar e prestar serviços relacionados aos produtos da marca.

17.3.2.5.2. O credenciamento deverá ser válido e estar em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo fabricante, conforme estabelecido no certificado de garantia do produto (subitem 5.4), Código do Direito do Consumidor, Artigo 50, Lei nº 8.078, de 11/1990;

17.3.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

17.3.2.7. Comprovação que a LICITANTE possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível Superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

17.3.2.8. Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

17.3.2.9. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

17.3.2.10. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

17.3.2.11. Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

17.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:

17.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

17.4.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

17.4.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

17.4.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

17.4.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

17.4.6. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

17.4.7. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

17.4.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

17.4.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Coordenar, monitorar ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;

18.2. Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;

18.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

18.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 18.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 18.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da CONTRATADA prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 18.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a efetiva comprovação de realização do trabalho.
- 18.9. Designar servidor (s) distintos para exercer a gestão e fiscalização do contrato.
- 18.10. Atestar a qualidade e quantidade do material e serviço fornecido pela empresa Contratada;
- 18.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Para execução do objeto desta licitação, as CONTRATADAS prestarão garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;
- 19.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;
- 19.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 19.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

- 20.1. Caberá ao gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do sistema de registro de preços, em especial:
 - a) assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;
 - b) publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração, no PNCP;
 - c) remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 24 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;
 - d) analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- e) dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;
- f) formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível;
- g) autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços;
- h) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- i) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os não participantes nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;
- j) convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 21.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos equipamentos, acessórios e instalação necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários;
- 21.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 21.1.5. Atender às solicitações de serviço da EMPETUR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;
- 21.1.6. Substituir, sempre que exigido pela EMPETUR, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou o comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;
- 21.1.7. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPETUR, bem como as físicas, de acidentes de trabalho, além de hospedagem, alimentação, saúde, transporte (inclusive aéreo), uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;, além de se responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias;
- 21.1.8. Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;
- 21.1.9. Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 21.1.10. Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 21.1.11. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;
- 21.1.12. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes do presente Termo de Referência;
- 21.1.13. Atender as solicitações da EMPETUR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 21.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à EMPETUR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 21.1.15. Relatar à EMPETUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 21.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.1.18. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os custos referentes ao treinamento da equipe.
- 21.1.19. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é responsável por todos os custos de materiais e serviços inerentes à completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 21.1.20. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.1.21. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, máximo 05 (cinco) dias corridos, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 21.1.22. Todo serviço deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.
- 21.1.23. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.
- 21.1.24. Entregar o serviço e os equipamentos elencados no Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;
- 21.1.25. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 21.1.26. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o serviço entregue, quando exigido pela legislação, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 21.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

21.1.28. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas despesas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.

21.1.29. A contratada deverá apresentar ao contratante as especificações do produto, a ser adquirido, de acordo com as especificações contidas no código de e-fisco.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

22.3. Nas hipóteses previstas no subitem 22.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

22.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 22.2, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a EMPETUR serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

22.5.1. 6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

22.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

22.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

22.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do subitem 22.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

22.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

22.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 22.4, alínea h, desta cláusula;

22.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

22.10. O critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

22.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

22.12. Caso a faculdade prevista no subitem 22.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

22.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

22.14. Decorrido o prazo previsto no subitem 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

22.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

22.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da EMPETUR, especialmente designado, com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Na condição de representante do Órgão, deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela EMPETUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

23.2. A EMPETUR emitirá pareceres em todos os atos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão, bem como outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços

23.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a EMPETUR é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, objeto desta licitação. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e do preposto da CONTRATADA deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria da EMPETUR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

23.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela EMPETUR serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

23.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPETUR, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR

23.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração: (I) dos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; (II) dos recursos humanos empregados, em função da formação profissional exigida; (III) da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; (IV) da



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; (V) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e (VI) da satisfação do público usuário.

23.8. O representante da EMPETUR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

23.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR.

23.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

23.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPETUR ou de seus agentes e prepostos.

23.12. CABE AO GESTOR DO CONTRATO

23.12.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

23.12.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

23.12.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

23.12.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

23.12.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

23.12.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontada pelos fiscais;

23.12.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

23.12.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

23.12.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

23.12.10. A Gerência do contrato será exercida pelo servidor **Frederico de Oliveira Pontual**, matrícula nº 86136-7, e-mail: frederico.pontual@empetur.pe.gov.br fone: 81 3182-8269.

23.13. CABE AO FISCAL DO CONTRATO

23.13.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

23.13.2. Deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

23.13.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

23.13.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

23.13.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

23.13.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

23.13.7. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

23.13.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

23.13.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

23.13.10. A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Evelin Maria Tourrucão de Ermida**, matrícula nº 86144-8, e-mail: evelin.ermida@empetur.pe.gov.br, fone: 81 3182-8268 Executiva Sênior da Empresa de Turismo de Pernambuco.

24. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

24.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração do licitante.

25. DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a adjudicação, a pregoeira poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

a) Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

b) O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

c) A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

d) A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

26. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados conforme previsto nos arts 31 à 37 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O cancelamento parcial ou integral do registro de preços pode ocorrer de ofício por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento das condições pactuadas, nas seguintes hipóteses:

I - razões de interesse público;

II - caso fortuito ou força maior;

III - situações previstas no art. 39;

IV - extinção antecipada de contrato celebrado pelo gerenciador.

27.1.1 O cancelamento do registro de preços deve ser formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo na hipótese do inciso VII do art. 39 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

27.1.2 A decisão do cancelamento do registro de preço deve ser comunicada mediante correspondência eletrônica, com a comprovação da ciência de seu recebimento pelo detentor, assegurado o prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

27.1.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação deve ser feita no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal indicado no subitem 27.1.2.

27.1.4 O cancelamento do registro de preços, na hipótese do inciso II, poderá ocorrer a pedido do detentor.

27.2. O registro de preços pode ser cancelado quando o detentor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação ou no aviso de contratação direta;

III - recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços;

IV - tiver sua falência decretada ou a dissolução de sua empresa;

V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - recusar-se a manter o compromisso assumido nas hipóteses do art. 34, §§3º e 6º;

VII - for penalizado com a declaração de inidoneidade ou com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco.

a) Na hipótese prevista no inciso VII, caso a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco não ultrapasse o prazo de vigência da ata e não seja o gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, mediante decisão fundamentada do gerenciador, após cumprida a penalidade.

27.3. Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

27.3.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata;

27.3.2. A negociação prevista no subitem 27.3.1 fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

27.3.3. O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

28. CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) Todo o serviço deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com esta orientação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

b) O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, deslocamento, transporte, mão- de-obra, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço.

c) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

d) As impropriedades apontadas pelo contratante, ou pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidos pelo CONTRATADO sem custo adicional para o Contratante.

29. DA GARANTIA DO SERVIÇO

29.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos itens objeto deste Termo de Referência, sendo responsável por reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas despesas, os produtos com defeitos ou incorreções resultantes do serviço de instalação, sem custo adicional a EMPETUR pelo **prazo de até 12 (doze) meses contados após a entrega definitiva do bem.**

Gerência Cais do Sertão

Frederico Pontual

Gestor

Matrícula nº 86136-7



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

ANEXO I DO TR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPETUR)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº. , que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. , estabelecida à , na cidade de , através do(a) Sr.(a)

, portador da cédula de identidade nº. , tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, de de 2023 .

Nome

Cargo

Matrícula

Representante legal da empresa



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

ANEXO II DO TR

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº. , que a empresa , inscrita no CNPJ nº , estabelecida à , na cidade de , tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, de de 20 .

Representante legal:

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Lote Único:

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	UN.	8		
	2	5547385	PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	UN.	8		
	3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO	UN.	8		

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

54/94



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

			DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO				
	4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	UN.	8		
VALOR TOTAL DO LOTE							

VALIDADE DA PROPOSTA:

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Da

ta: XX/XX/2023

Nome e assinatura do representante legal.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA Nº 0001.2023.

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPLI.PE.0001.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.2023**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para a aquisição de unidades condensadoras hitachi e acessórios, bem como a instalação das mesmas, a fim de atender demanda relativa às necessidades específicas ao funcionamento do Centro Cultural Cais do Sertão, vinculado a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - Empetur, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR**, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.2023** e todos os seus anexos.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Os contratos oriundos da licitação terão vigência de 12 (doze) meses e vigorarão de ____/____/____ a ____/____/____, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, até o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX.

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDA DE/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	UN.	8		
	2	5547385	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	UN.	8		
	3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE	UN.	8		

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

57/94



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

			REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO				
4	5174414		SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	UN.	8		
VALOR TOTAL DO LOTE							

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Fonte: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 23.695.0925.1520.0743 - Gestão e Manutenção do Museu do Cais do Sertão Luiz Gonzaga

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

58/94



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 2 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto” do serviço efetivamente prestado, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos no termo de referência.

Parágrafo 3 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

Parágrafo 4 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

Parágrafo 5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo 6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo 7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo segundo e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

Parágrafo 8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 9 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

Parágrafo 10 A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Armazém 10, Av. Alfredo Lisboa, s/n - Recife, PE, CEP: 50030-150, fone (081) 3182.8266.

Parágrafo 12 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

Parágrafo 1 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Parágrafo 2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Parágrafo 4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA: O fornecimento dos produtos que são tratados neste instrumento contratual, deverão possuir as seguintes características:

Parágrafo 1: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive marca;
- b) Nome, endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
- c) Data de fabricação e lote;
- d) Selo de aprovação do INMETRO;
- e) Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2: Os produtos deverão ser novos e entregues de acordo com as especificações da Cláusula Nona e do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo 3: A distância até o quadro elétrico é de aproximados 10 (dez) metros. A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 06 (seis) metros e a vertical está no mesmo nível.

Parágrafo 4: O serviço de desinstalação dos equipamentos avariados e instalação dos novos equipamentos devem contemplar a mão de obra, orçamento e fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes aos serviços. Todos os materiais e acessórios devem ser novos, e de primeiro uso.

Parágrafo 5: Equipamentos:

- a) Serão içados e instalados em laje no telhado do edifício do Centro Cultural Cais do Sertão que possui um pé direito de aproximadamente 12 (doze) metros.

Parágrafo 6: A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste contrato, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria e pinturas na cor original;

a) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

Parágrafo 7: A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Parágrafo 8: Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

a) Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutores) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

b) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

c) Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

d) Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;

Parágrafo 9: Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

Parágrafo 10: As fiações de força, comando e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

Parágrafo 11: A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

Parágrafo 12: Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

Parágrafo 13: Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

Parágrafo 14: Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

Parágrafo 15: Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

d) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

e) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

f) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- g) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo *hellerman* ou equivalente;
- h) Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- i) A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- j) No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:
- k) Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.
- l) Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.
- m) Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

Parágrafo 16: A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- b) Os cabos de comando deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
- c) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

Parágrafo 17: A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

Parágrafo 18: Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

- a) O painel de serviço deverá dar condições ao técnico para executar o serviço de manutenção sem impedimento estrutural (físico), permitindo ao técnico acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

Parágrafo 19: As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificado neste contrato.

DA ENTREGA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Prazo de entrega: O fornecimento se dará conforme solicitação do setor demandante, com no máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30, sem quaisquer despesas adicionais para o EMPETUR com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas. Em casos especiais, poderão ser feitas solicitações para entrega imediata.

Parágrafo 1: TROCAS: O contratado arcará com todas as despesas referentes as trocas dos produtos em caso de divergências na entrega ou por defeitos, dentro do prazo de garantia, inclusive com todo o transporte do



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

material. O prazo para substituição do produto que apresentar defeito são de 05 (cinco) dias da notificação pelo contratante. Caso haja algum feriado local ou nacional, ficará a critério do Setor de Almoarifado, definir uma data específica para as entregas dos materiais;

Parágrafo 2: O serviço de desinstalação e instalação dos equipamentos deverão ser de até 60 (sessenta) dias corridos, visto que o fornecimento/entrega do material se dará conforme a Cláusula Décima.

Parágrafo 3: A entrega dos aparelhos e o serviço de desinstalação e instalação, deverão ser realizados no Centro Cultural Cais do Sertão, no endereço: Av. Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 10 – Recife, PE, CEP: 50030-150.

Parágrafo 4: Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste termo de referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Parágrafo 5: Os aparelhos deverão ser entregues de forma integral e os serviços de instalação deverão ser realizados conforme solicitação e de acordo com a necessidade do setor demandante.

Parágrafo 6: Os produtos, objeto da licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação da entrega.

DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento.

Parágrafo 1: Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação.

Parágrafo 2: Este procedimento ocorrerá em três etapas:

a) **Recebimento inicial:** Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) **Inspeção:** Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade com as especificações técnicas constante no Termo de Referência deste edital;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de até 10 (dez) dias.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

c) Recebimento Definitivo: Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos produtos, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

Parágrafo 3: A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

Parágrafo 4: A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

Parágrafo 5: A contratante rejeitará a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

Parágrafo 6: Os produtos deverão ser entregues de forma definitiva, mediante a necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo 7: Especificação para execução dos serviços:

- a) Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e Instrumento Contratual, bem como deverão atender às legislações e normas técnicas pertinentes.
- b) É da empresa o pleno conhecimento dos serviços a executar e quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhadas por escrito.
- c) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Parágrafo 8: DO CÓDIGO E-FISCO

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	UD	8



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

2	5547385	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	UD	8
3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UD	8
4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	Un	8

Parágrafo 9: Havendo divergência entre a descrição do código do Efisco e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

Parágrafo 10: É obrigatório o cadastramento das empresas licitantes no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e regulamento de compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, as seguintes:

Parágrafo 1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

Parágrafo 2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo 3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Parágrafo 4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 5 Atender às solicitações de serviço da EMPETUR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

Parágrafo 6 Substituir, sempre que exigido pela EMPETUR, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou o comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;

Parágrafo 7 Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPETUR, bem como as físicas, de acidentes de trabalho, além de hospedagem, alimentação, saúde, transporte (inclusive aéreo), uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;, além de se responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias;

Parágrafo 8 Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;

Parágrafo 9 Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Parágrafo 10 Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

Parágrafo 11 Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;

Parágrafo 12 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes no Termo de Referência;

Parágrafo 13 Atender as solicitações da EMPETUR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

Parágrafo 14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à EMPETUR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Parágrafo 15 Relatar à EMPETUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Parágrafo 16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo 17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo 18 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os custos referentes ao treinamento da equipe.

Parágrafo 19 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é responsável por todos os custos de materiais e serviços inerentes à completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo 20 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

Parágrafo 21 Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, máximo 05 (cinco) dias corridos, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Parágrafo 22 Todo serviço deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante;

Parágrafo 23 A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT;

Parágrafo 25 Entregar o serviço e os equipamentos elencados no Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;

Parágrafo 26 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

Parágrafo 27 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o serviço entregue, quando exigido pela legislação, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

Parágrafo 28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 29 Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas despesas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 30 A contratada deverá apresentar ao contratante as especificações do produto, a ser adquirido, de acordo com as especificações contidas no código de e-fisco.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratante deverá cumprir com as obrigações abaixo especificadas:

Parágrafo 1 Coordenar, monitorar ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;

Parágrafo 2 Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;

Parágrafo 3 Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Parágrafo 4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Parágrafo 5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo 6 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da CONTRATADA prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

Parágrafo 7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Parágrafo 8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a efetiva comprovação de realização do trabalho.

Parágrafo 9 Designar servidor (s) distintos para exercer a gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo 10 Atestar a qualidade e quantidade do material e serviço fornecido pela empresa Contratada;

Parágrafo 11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da EMPETUR, especialmente designado, com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

execução dos serviços e do contrato. Na condição de representante do Órgão, deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá manter preposto, aceito pela EMPETUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

PARÁGRAFO 1: A EMPETUR emitirá pareceres em todos os atos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão, bem como outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARÁGRAFO 2: Não obstante a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à EMPETUR é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, objeto desta licitação. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e do preposto da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria da EMPETUR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

PARÁGRAFO 3: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela EMPETUR serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

PARÁGRAFO 4: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPETUR, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO 5: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO 6: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração:(I) dos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; (II) dos recursos humanos empregados, em função da formação profissional exigida; (III) da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; (IV) da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; (V) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e (VI) da satisfação do público usuário.

PARÁGRAFO 7: O representante da EMPETUR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO 8: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO 9: As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO 10: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPETUR ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO 11: CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Evelin Maria Tourrucão de Ermida**, matrícula nº 86144-8, e-mail: evelin.ermida@empetur.pe.gov.br, fone: (81) 3182-8268 Executiva Sênior da Empresa de Turismo de Pernambuco.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) A Gerência do contrato será exercida pela servidora **Frederico de Oliveira Pontual**, matrícula nº 86136-7, e-mail: frederico.pontual@empetur.pe.gov.br fone (81) 3182-8269.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO 1: Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 3. o atraso injustificado no início do serviço;
- 4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARÁGRAFO 2: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO 3: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO 4: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO 5: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO 6: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO 7: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

PARÁGRAFO 8: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO 9: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARÁGRAFO 10: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO 11: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO 1: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO 2: Nas hipóteses previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO 3: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO 4: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

fornecimento de bens;

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO 5: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO 6: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO 7: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO 8: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO 9: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO 10: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO 11: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO 12: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO 13: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO 14: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO 15: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO 1: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO 2: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO 3: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO 4: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO 5: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO 6: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO 7: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO 8: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO 9: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO 10: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO 11: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO 12: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPLI.PE.0001.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.2023, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para execução do objeto desta licitação, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia fixada em favor da CONCEDENTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03, podendo a CONCESSIONÁRIA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

PARÁGRAFO 1: Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONCEDENTE, contados da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO 2: A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

PARÁGRAFO 3: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016;

PARÁGRAFO 4: A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

PARÁGRAFO 5: Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

À EMPETUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO(A): Isabela Ottoni

Ref. PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____, **(ENDEREÇO COMPLETO)** _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPETUR)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº , que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. , estabelecida à , na cidade de , através do(a) Sr.(a)

, portador da cédula de identidade nº. , tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, de de 2023 .

Nome

Cargo

Matrícula

Representante legal da empresa



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO VII –

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº. , que a empresa , inscrita no CNPJ nº , estabelecida à , na cidade de , tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, de de 20 .

Representante legal:

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo(a) **XXX**, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015 com as respectivas alterações, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0527.2023.CPL I.PE.0001.EMPETUR**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para a aquisição de unidades condensadoras hitachi e acessórios, bem como a instalação das mesmas, a fim de atender demanda relativa às necessidades específicas ao funcionamento do Centro Cultural Cais do Sertão, vinculado a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - Empetur, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com os quantitativos estimados abaixo definidos:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	Un	8
2	5547385	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	Un	8
3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	Un	8
Vou4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	Un	8

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

86/94

2.2 A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDA DE/ANO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	1	5550491	CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - UNIDADE CONDENSADORA - TIPO SCROLL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, REFERENCIA RAP200D7, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 25 HP, TENSAO DE 380 V, COP MINIMO DE 3,20, GAS R-410A	UN.	8		
	2	5547385	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT DE ACIONAMENTO PARA UNIDADE EVAPORADORA, MODELO DE REFERENCIA KC00036	UN.	8		
	3	5174392	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UN.	8		
	4	5174414	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE UNIDADE CONDENSADORA, TIPO SPLITAO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 20 TR, COM	UN.	8		



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

			FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.				
VALOR TOTAL DO LOTE							

3.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados conforme previsto nos arts 31 à 37 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;

3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotos idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. À EMPETUR, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

5.1.1. assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;

5.1.2. publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração, no PNCP;

5.1.3. remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 24 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;

5.1.4. analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

5.1.5. dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;

5.1.6. formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível;

5.1.7. autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços;

5.1.8. instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

5.1.9. observar os quantitativos e limites estabelecidos para os não participantes nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;

5.1.10. convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com o fornecimento dos equipamentos, acessórios e instalação necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.1.5. Atender às solicitações de serviço da EMPETUR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

6.1.6. Substituir, sempre que exigido pela EMPETUR, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou o comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;

6.1.7. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPETUR, bem como as físicas, de acidentes de trabalho, além de hospedagem, alimentação, saúde, transporte (inclusive aéreo), uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;, além de se responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias;

6.1.8. Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;

6.1.9. Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.10. Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

6.1.11. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;

6.1.12. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes do presente instrumento;

6.1.13. Atender as solicitações da EMPETUR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 6.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à EMPETUR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.15. Relatar à EMPETUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.18. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os custos referentes ao treinamento da equipe.
- 6.1.19. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é responsável por todos os custos de materiais e serviços inerentes à completa e perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 6.20. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.21. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, máximo 05 (cinco) dias corridos, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.1.22. Todo serviço deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.
- 6.1.23. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.
- 6.1.24. Entregar o serviço e os equipamentos elencados no Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;
- 6.1.25. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 6.1.26. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o serviço entregue, quando exigido pela legislação, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.28. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas despesas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.
- 6.1.29. A contratada deverá apresentar ao contratante as especificações do produto, a ser adquirido, de acordo com as especificações contidas no código de e-fisco.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

7. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e em seus anexos.

7.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O cancelamento parcial ou integral do registro de preços pode ocorrer de ofício por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento das condições pactuadas, nas seguintes hipóteses:

- I - razões de interesse público;
- II - caso fortuito ou força maior;
- III - situações previstas no art. 39;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

IV - extinção antecipada de contrato celebrado pelo gerenciador.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços deve ser formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo na hipótese do inciso VII do art. 39 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

8.1.2 A decisão do cancelamento do registro de preço deve ser comunicada mediante correspondência eletrônica, com a comprovação da ciência de seu recebimento pelo detentor, assegurado o prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

8.1.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação deve ser feita no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal indicado no subitem 8.1.

8.1.4 O cancelamento do registro de preços, na hipótese do inciso II, poderá ocorrer a pedido do detentor.

8.2. O registro de preços pode ser cancelado quando o detentor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação ou no aviso de contratação direta;

III - recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços;

IV - tiver sua falência decretada ou a dissolução de sua empresa;

V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - recusar-se a manter o compromisso assumido nas hipóteses do art. 34, §§3º e 6º;

VII - for penalizado com a declaração de inidoneidade ou com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco.

a) Na hipótese prevista no inciso VII, caso a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco não ultrapasse o prazo de vigência da ata e não seja o gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, mediante decisão fundamentada do gerenciador, após cumprida a penalidade.

8.3. Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.

8.3.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata;

8.3.2. A negociação prevista no subitem 8.3.1 fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

8.3.3. O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

9. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1 A ata de registro de preços formalizada nos termos do Decreto 54.700/2023 poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive empresa estatal, que não



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

figure no rol de órgãos participantes, mediante anuência expressa do gerenciador e do detentor, atendidos os limites do art. 25 e as demais condições previstas no Capítulo X da referida legislação

9.1.1 O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.1.2 A adesão deve ser efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência do detentor, desde que observado o prazo de vigência da ata.

9.1.3 Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado ou no site da EMPETUR, conforme disposições legais vigentes.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, XX de XXX de XXXX.

**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA**